ACTA N.º 47

Aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sito no Largo da República desta cidade, reuniu a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

PRESIDENTE:	**DR.ª ISABEL DAMASCENO VIEIRA DE CAMPOS COSTA**
VEREADORES:	**ENG.º FERNANDO BRITES CARVALHO**
	DR. PAULO JORGE RABAÇA SARAIVA
	ENG.º PEDRO LOPES PEREIRA DE FARIA
	RAUL MIGUEL DE CASTRO
	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA SEQUEIRA
	DR. JOSÉ DA SILVA ALVES
	DR. ACÁCIO FERNANDO DOS SANTOS LOPES DE SOUSA

**

A reunião foi secretariada e a acta redigida por DR. SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA Director do Departamento da Administração Geral.

**

Estiveram presentes: - por parte do Departamento de Obras Particulares, o ENG.º ANTÓNIO CARLOS BATISTA DA COSTA, para apresentação dos processos de obras particulares; por parte do Departamento de Urbanismo, o ARQ.º JOSÉ MANUEL RAPOSO PIRES; por parte do Departamento de Obras Municipais, o ENG.º CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES, para apresentação dos processos de obras municipais.

**

Por motivos devidamente justificados o Senhor Vice-Presidente **DR. VÍTOR MANUEL DOMINGUES LOURENÇO**, não pôde estar presente.

**

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pela Senhora Presidente foi a reunião declarada aberta eram duas horas e trinta minutos, com a seguinte **Ordem de Trabalhos:**

PONTO NÚMERO UM

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE OBRAS PARTICULARES N.ºS.:

1055/97	LEIRINEGÓCIOS, LD.ª
454/98	IDALINA DE JESUS GASPAR
1368/2000	COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DOS PARCEIROS
1423/2000	PROTAVIVER-IMOBILIÁRIA, LD.ª
1004/2001	COCOON-BEAUTY CENTER-SALÃO DE BELEZA, LD.ª
1044/2001	JAIME PEREIRA FRANCISCO
1233/2001	MARIA DA CONCEIÇÃO QUIAIOS

PONTO NÚMERO DOIS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS INFORMAÇÃO N.ºS:

71/2001	JOAQUIM DOS SANTOS GAMEIRO
94/2001	GUIOGESTÃO-ESCRITURAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS, LD.ª

PONTO NÚMERO TRÊS

- ANÁLISE DOS SEGUINTES PROCESSOS DE LOTEAMENTO N.ºS:

22/89	JOSÉ ANTÓNIO GIL RODRIGUES
48/93	EMÍLIA MARQUES CORDEIRO E OUTRO

PONTO NÚMERO QUATRO

- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – HELENA MARIA DINIS FERNANDES (ENT. 2001/24075)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – RENATO DANIEL ESPERANÇA LOPES RIBEIRO (ENT. 2001/18488)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – CARLOS MANUEL VALADA MANAIA (ENT. 2000/9454)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARIA RAQUEL LUCAS VEIGA DE SÁ (ENT. 1999/24742)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – FERNANDO JOSÉ DA COSTA SOUSA (ENT. 2000/4457)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARISA RAQUEL DE SOUSA SECO (ENT. 2000/1665)
- PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – R.S.J. TRANSPORTES, LD.ª (ENT. 1999/29624)

PONTO NÚMERO CINCO

- BALANCETE
- 20.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES
- 20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO

PONTO NÚMERO SEIS

- DESPESAS DE REMOÇÃO DE QUIOSQUE – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES

PONTO NÚMERO SETE

- VOTOS DE PESAR

PONTO NÚMERO OITO

- PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA - 2002
- OFERTA DE DOCUMENTAÇÃO E OBJECTOS RELATIVOS AO EXTINTO COLÉGIO DR. CORREIA MATEUS
- OFERTA DE DIVERSOS LIVROS DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO PELO EXTINTO "FÓRUM DE JORNALISTAS"

PONTO NÚMERO NOVE

- MINISTÉRIO DA CULTURA – INSTITUTO PORTUGUÊS DAS ARTES DO ESPECTÁCULO – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA – CHÃS – REGUEIRA DE PONTES
- PEDIDO DE PARECER DE UTILIDADE PÚBLICA – GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL
- RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 2965/01, DE 2001/12/05
- "BALANÇO DO SÉCULO" E "FESTAS DA CIDADE"

PONTO NÚMERO DEZ

- DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE COLMEIAS – CONSTRUÇÃO EXTENSÃO CENTRO DE SAÚDE DE COLMEIAS – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS

PONTO NÚMERO ONZE

- ELEIÇÕES REGIÃO DE TURISMO LEIRIA/FÁTIMA – 28 JANEIRO 2002

**

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

N.º 3070/01O Senhor Vereador **DR. JOSÉ ALVES** perguntou porque é que a Estrada que liga Barosa a Parceiros pela zona da Sarvinhos que está há tanto tempo em obras.

O Senhor Vereador **Eng.º Fernando** Carvalho informou que julga que a curto prazo estará terminada. Os trabalhos atrasaram-se porque se concluiu que deveria haver alterações aos trabalhos programados.

**

PONTO NÚMERO UM
N.º 3071/01 PROC.º N.º 1055/97 - (fl. – 711 e 735)

De **LEIRINEGÓCIOS, LD.ª,** com sede na Rua Tenente Valadim, n.º 13 – 1.º, freguesia de Leiria, referente a um edifício de habitação e comércio, situado na Rua Pêro Alvito, n.ºs 17 e 21, freguesia de Leiria, acompanhado do seguinte:

1.º proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA, por deliberação de 27/06/2001, referente ao projecto de arquitectura de alterações do edifício acima indicado (alterações apresentadas em 19/03/2001);

2.º projecto de arquitectura de alterações a levar a efeito no edifício acima referido (alterações apresentadas em 27/07/2001).

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 21/12/2001 delibera, por unanimidade, o seguinte:

1.ºindeferir o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima indicado, face ao disposto nas alíneas a) e d) do n.º 1 do art.º 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 27/06/2001, transmitida pelo oficio n.º 6786, de 11/07/2001;

2.ºaprovar o projecto de arquitectura das alterações a levar a efeito no edifício acima referido, face ao parecer favorável emitido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), condicionado a:

2.1 apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias.

Mais delibera informar que, as cotas altimétricas do arruamento do lado Sul a considerar (junto ao alçado posterior), deverão ser as existentes e indicadas no respectivo projecto (a folhas 118 do presente processo).

******

N.º 3072/01 PROC.º N.º 454/98- (fl. - 186)

De **IDALINA DE JESUS GASPAR,** residente em Mata – Casal Galego – Vermoil, referente ao pedido de reanálise do projecto de projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito em Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 21/12/2001, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º prever a cedência ao domínio público do espaço destinado a arruamento, do lado Poente a partir do edifício, de acordo com o previsto no Plano de Urbanização da Praia do Pedrógão, que se encontra em fase de aprovação;

2.º o espaço acima indicado deverá ser devidamente infra-estruturado de acordo com indicações a fornecer pelo Departamento de Obras Municipais e, de acordo com o previsto no Plano de Urbanização;

2.1 deverá igualmente o espaço existente do lado Nascente e Norte ser devidamente pavimentado, de acordo com indicações a fornecer pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais, com materiais semelhantes aos existentes na zona;

3.º apresentar Certidão da Conservatória rectificada face ao acima indicado e, tendo ainda em conta que o espaço existente do lado Norte/Nascente que de acordo com a Junta de Freguesia de Coimbrão é passagem pública;

4.º garantir os alinhamentos previstos no Plano de Urbanização acima referido;

5.º a rampa de acesso às garagens não poderá interferir com o passeio exterior ao edifício, devendo garantir a continuidade do mesmo;

5.1 deverá ainda prever guarda de protecção lateralmente, junto à referida rampa;

6.º prever 18 lugares de estacionamento no interior do edifício, face ao disposto no Regulamento do Plano Director Municipal;

7.º esclarecer qual o desenvolvimento das escadas de acesso aos pisos e, se a mesma prevê igualmente o acesso à cave, face ao indicado na planta do r/chão e da cave;

8.º esclarecer quanto ao cumprimento do disposto nos art.ºs 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

9.º esclarecer quanto ao cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, no que se refere a:

9.1 Capítulo III (caracterização dos elementos construtivos);

9.2 Capítulo IV, art.ºs 16.º a 18.º e 20.º (relativamente ao controlo de fumo, poluição de ar e sinalização de segurança);

9.3 Capítulo V (iluminação de segurança);

9.4 Capítulos VII e VIII (relativamente ao controlo da poluição de ar e fumo nos pisos);

9.5 Capítulo XII (relativamente à drenagem de águas residuais);

10.º garantir um afastamento mínimo de 0,40m entre o esquentador e o fogão, de acordo com o "Código de Boa Prática de Tecnologia dos Gases Combustíveis", com condutas de extracção de fumos para o exterior independentes;

11.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto electromecânico de elevadores;

12.º apresentar projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público, bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

13.º previamente à emissão da licença, deverá cumprir com as condicionantes indicadas no parecer emitido pelos SMAS – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente – folha n.º 135 do presente processo), relativamente à remoção e construção de novo colector de águas residuais domésticas;

14.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €8000 – 1.603.856$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

Mais delibera informar que, previamente à emissão da licença de utilização, deverá verificar-se a execução das infra-estruturas dos arruamento confinantes.

******

N.º 3073/01 PROC.º N.º 1368/2000 - (fl. - 180)

De **COMISSÃO FABRIQUEIRA DA IGREJA DE PARCEIROS,** com sede no lugar e freguesia de Parceiros, solicitando a isenção do pagamento da taxa referente à emissão do Alvará de Licença, pela remodelação e ampliação da igreja situada no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, delibera, por unanimidade, isentar do pagamento de quaisquer taxas devidas pela remodelação e ampliação da igreja em referência, nos termos do artigo 8º da Concordata, art.º 73.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares e art.º 5.º da Tabela de Taxas e Licenças, devendo no entanto proceder ao levantamento do respectivo Alvará de Licença dentro dos prazos legalmente fixados, apresentando os documentos necessários para o efeito.

**

N.º 3074/01 PROC.º N.º 1423/2000 - (fl. - 93)

De **PRONTAVIVER – IMOBILIÁRIA, LDA,** com sede na Rua do Segrel – Casa 4 – Lote 5, Pedra do Ouro – Pataias - Alcobaça, referente ao pedido de reanálise do projecto de arquitectura de um bloco habitacional, a levar a efeito na Praceta Joaquim Dias Ramadas, freguesia de Leiria.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 21/12/2001, e face ao parecer emitido pela Direcção Geral de Edifícios e Monumentos Nacionais, delibera, por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura do bloco acima referido, condicionado ao seguinte:

1.º reformular o projecto de acordo com o indicado no parecer da DGEMN (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente), não devendo a cobertura dispor de terraços e devendo ainda os vãos e as paredes ser reforçados de modo a salvaguardar a penetração de projécteis;

1.1 a altura da cumeeira da cobertura proposta deverá reduzir-se ao mínimo indispensável, não devendo prever a existência de vãos de iluminação e de instalações sanitárias, face ao disposto no art.º 80.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas;

1.2 os espaços previstos no vão da cobertura deverão destinar-se apenas a arrumos, não devendo ser utilizados para fins habitacionais;

2.º prever a cedência do espaço entre o edifício e o arruamento (com excepção da rampa de acesso à cave do edifício) ao domínio público, devidamente infraestruturada com materiais semelhantes aos existentes na zona e, de acordo com o indicado na planta de implantação (escala 1/200);

2.1 deverá assegurar a continuidade do passeio actualmente existente, do lado Poente e Nascente;

3.º prever 19 lugares de estacionamento em cave, face ao disposto nos art.ºs 67.º e 68.º do Regulamento do PDM;

4.º reformular a memória descritiva relativamente ao proposto, nomeadamente número de fogos face ao indicado nos elementos gráficos;

5.º a platibanda do alçado principal deverá efectuar-se na totalidade em grades metálicas pintadas a branco, a fim de garantir o correcto enquadramento urbanístico do proposto com a envolvente;

6.º prever guarda de protecção lateral junto à rampa de acesso à cave;

7.º as escadas previstas deverão ser dotadas de patamar intermédio, de acordo com o previsto nos art.ºs 15.º e 45.º do RGEU;

8.º garantir a ventilação dos wc interiores, de acordo com o art.º 87.º do RGEU;

9.º esclarecer quanto ao cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

10.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril, no que se refere a:

10.1 – Capitulo III (elementos de construção);

10.2 - Capitulo IV, art.ºs 16.º a 18.º e 20.º (relativamente ao controlo de fumo e de poluição de ar em escadas e câmaras corta fogo e ainda, relativamente à sinalização de segurança respectivamente);

10.3 - Capitulos VII e VIII (relativamente ao controlo de poluição de ar e fumo nos pisos);

11.º prever sala de condomínio devidamente dimensionada (de modo a permitir um lugar sentado por fracção, aproximadamente 1,00 m2), dotada das devidas condições de iluminação e ventilação, de acordo com o art.º 15.º do RGEU;

12.º garantir o cumprimento do disposto no art.º 1360º do Código Civil, nomeadamente quanto aos terraços exteriores, junto ao limite da propriedade;

13.º os lugares de estacionamento encravados deverão ficar afectos à mesma fracção;

14.º apresentar projectos de especialidade no prazo de 180 dias, incluindo projecto electromecânico de elevadores;

15.º apresentar projecto de drenagem de águas pluviais relativo aos espaços a ceder ao domínio público bem como áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas pluviais até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no art.º 194.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de Agosto;

16.º apresentar, no acto do levantamento do Alvará de Licença de construção, Garantia Bancária no valor de €4.000 – 801.928$00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção e, de acordo com o estabelecido no art.º 64.º do Regulamento Municipal de Obras Particulares, na qual deve constar a seguinte cláusula: "a garantia apresentada não cessará em caso algum, sem autorização expressa da Câmara Municipal."

******

N.º 3075/01 PROC.º N.º 1004/2001 - (fl. - 37)

De **COCOON – BEAUTY CENTER – SALÃO DE BELEZA, LD.ª,** com sede na Avenida Francisco Sá Carneiro – Edifícios Terraços do Liz – Piso –1 – Loja 2, freguesia de Marrazes, referente à alteração de uso de um estabelecimento comercial para instituto de beleza, designado pela fracção "AV", localizado na Avenida Francisco Sá Carneiro – Edifícios Terraços do Liz, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 21/12/2001, e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 370/99, de 18 de Setembro e Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, delibera, por unanimidade, aprovar a alteração de uso da fracção acima referida, devendo previamente à emissão da licença de utilização ser efectuada a necessária vistoria e, o requerente apresentar requerimento a solicitar o respectivo alvará.

**

N.º 3076/01 PROC.º N.º 1044/2001 - (fl. - 50)

De **JAIME PEREIRA FRANCISCO,** residente na Rua Frei Joaquim das Neves, n.º 28 – Souto do Meio, freguesia de Caranguejeira, referente ao projecto de arquitectura de um conjunto habitacional e muros, a levar a efeito em Barroca - Andrinos, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/12/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Analisado o pedido ao abrigo do disposto no art.º 41.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, considera-se que:

1.º o local não se encontra convenientemente servido de infra-estruturas, nomeadamente viárias, face ao proposto e nos termos do disposto no n.º 6 do art.º 26.º do Regulamento do Plano Director Municipal, dada a largura do acesso, não se encontrando o mesmo devidamente pavimentado;

2.º o proposto não cumpre ainda com o disposto no art.º 67.º do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente aos lugares de estacionamento que é necessário prever junto à via pública;

3.º uma vez que na solução proposta são apresentados dois conjuntos de construções distintos, pressupondo ainda a execução de infra-estruturas no interior da propriedade (estacionamentos e arruamento), deverá para o efeito apresentar pedido devidamente instruído, nos termos da legislação actualmente em vigor (Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04/06), para posterior análise.

4.º não esclarece quanto ao cumprimento do disposto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente à disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios;

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

**

N.º 3077/01 PROC.º N.º 1233/2001

Retirado.

**

PONTO NÚMERO DOIS

N.º 3078/01 INF. N.º 71/2001 (fl. - 27)

De **JOAQUIM DOS SANTOS GAMEIRO,** residente em Pinheiro Velho – S. Mamede - Braga, acompanhado de uma exposição acerca da proposta de indeferimento efectuada nos termos do CPA e, referente ao pedido de viabilidade de construção de um armazém, a levar a efeito em Barruivo, freguesia de Leiria.

A Câmara, tendo em conta que a exposição apresentada não vem alterar os motivos que estiveram na origem da proposta do indeferimento e, tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 21/12/2001, delibera, por unanimidade, indeferir a pretensão ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em 31/10/2001, transmitida pelo oficio n.º 10868, de 22/11/2001.

**

N.º 3079/01 INF. N.º 94/2001 - (fl. - 9)

De **GUIOGESTÃO – ESCRITURAÇÃO COMERCIAL E GESTÃO DE BENS IMOBILIÁRIOS, LD.ª,** com sede na Estrada dos Marinheiros, n.º 63, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de viabilidade de construção de um pavilhão industrial, a levar a efeito em Cova das Faias, freguesia de Pousos.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Particulares em 20/12/2001, e que propõe o indeferimento da pretensão pelos motivos abaixo indicados, delibera, por unanimidade, notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo:

Trata-se do pedido de informação prévia relativamente à construção de um edifício no local acima indicado e, numa zona definida no Plano Director Municipal PDM como Áreas Industriais-

Analisado o pedido verifica-se que:

1.º o Instituto para a Conservação e Exploração da Rede Rodoviária emitiu parecer desfavorável (do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente);

2.º o proposto não cumpre com o disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 49 do Regulamento do Plano Director Municipal, relativamente ao afastamento da construção aos limites da propriedade (lados Norte, Sul, Nascente e Poente);

3.º os elementos gráficos apresentados não são totalmente explícitos quanto ao seguinte:

3.1 acessos ao edifício e inserção na topografia do terreno, face ao desnível existente;

3.2 cumprimento dos restantes aspectos previstos nos art.ºs 49.º e 71.º do Regulamento do PDM, relativamente às áreas impermeabilizadas e áreas destinadas a estacionamentos no interior da propriedade.

Assim, em face do exposto emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido ao abrigo do disposto nas alíneas a), b) e g) do n.º 1 do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 250/94, de 15 de Outubro.

**

PONTO NÚMERO TRÊS

N.º 3080/01 PROC.º LOT. N.º 22/89 (fl.120)

De **JOSÉ ANTÓNIO GIL RODRIGUES,** residente na R. Comissão de Iniciativa, 15-3.º frt. em Leiria, acompanhado de uma informação do Departamento de Urbanismo relativamente à alteração que pretende levar a efeito no seu loteamento sito em Lourais, freguesia de Barreira.

A Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 26.12.01 delibera, por unanimidade, aprovar, ao abrigo do disposto no Art.º 36.º do Decreto-Lei n.º 448/91 de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95 de 28 de Dezembro, as alterações pretendidas para o loteamento em causa, que consistem no aumento das áreas de implantação em cada um dos lotes em 19,68m^2, 18,42m^2, 23,2m^2 e 22m^2 respectivamente e aumento das áreas das caves, mantendo-se os restantes valores.

Fica a emissão do Aditamento ao respectivo Alvará condicionada à apresentação de mais uma autorização de um dos proprietários e respectiva certidão de teor predial actualizada.

**

N.º 3081/01 PROC.º LOT. N.º 48/93

De Emília Marques Cordeiro e outros, acompanhado de um requerimento de **JOAQUIM DA SILVA OLIVEIRA**, residente na R. D. Alzira Barata Miranda, 18 na Qt.ª de Santo António, em Leiria, solicitando uma alteração ao loteamento sito em Arrabalde da Ponte (arrabalde d'Além), freguesia de Marrazes.

A alteração pretendida para o lote 18 de que o requerente é proprietário, consiste no aumento da área do lote em 400m^2, aumento da área de implantação, aumento da área de construção, construção de anexos de apoio à piscina e moradia e construção de cobertura para piscina.

A **Câmara, depois de analisar o assunto e concordando com a informação do Departamento de Urbanismo de 26.12.01 delibera por unanimidade, aprovar o aumento da área do lote em causa, pela anexação de 400m^2.**

Quanto aos restantes pontos da pretensão é deliberado notificar o requerente nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro, em conformidade com a informação prestada pelo DU e que abaixo se transcreve:

Relativamente ao polígono de implantação, após deslocação ao local e analisados todos os pedidos de licenciamento referentes ao lote em causa, verifica-se que não cumpre com os afastamentos mínimos de 3,5m aos limites laterais do lote de acordo com a planta síntese do Aditamento ao Alvará 806/96 (folhas 581 e 582). A existência de uma empena com cerca de 7m e com aproximadamente 6m de altura, encosta ao lote 9, proporcionando uma volumetria excessiva face à envolvente, podendo daí advir falta de salubridade.

Deste modo propõe-se o indeferimento de acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/91, de 29 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 334/95, de 28 de Dezembro.

O projecto deverá ser reformulado tendo em consideração o referido.

O processo encontra-se instruído com a autorização escrita dos dois terços dos proprietários. No entanto não se encontra presente a autorização do proprietário confinante – lote 9 – principal visado."

**

PROCESSOS DE OBRAS SUBMETIDOS A DESPACHO

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a seguinte relação:

**

PONTO NÚMERO QUATRO

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – HELENA MARIA DINIS FERNANDES – ENT.-2001/24075

N.º 3082/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, concluiu-se que a requerente poderia ter evitado o acidente se tivesse usado a mesma diligência, precaução e cautela que presumivelmente usou nos restantes dias que utilizou o referido arruamento nas mesmas condições. Não se provando o nexo de causalidade entre o facto e o dano, inexiste um dos pressupostos de responsabilidade civil extra-contratual e, consequentemente, inexiste a obrigação de indemnizar, pelo que se propõe o indeferimento do pedido da requerente.

A Câmara, face à informação, delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e respectiva proposta de indeferimento da pretensão da requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-a das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – RENATO DANIEL ESPERANÇA LOPES RIBEIRO – ENT.-2001/18488

N.º 3083/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Administrativa, concluiu-se que o Município não praticou, quer por acção quer por omissão, qualquer facto ilícito gerador de responsabilidade, razão pela qual se propõe o indeferimento da pretensão, devendo, antes da decisão, proceder-se à realização de audiência prévia.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Administrativa e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – CARLOS MANUEL VALADA MANAIA – ENT.-2000/9454

N.º 3084/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Jurídica, concluiu-se que o requerente carece de legitimidade procedimental para requerer o pagamento de uma indemnização pelos danos causados numa viatura sobre a qual não é titular de qualquer direito que lhe confira a posição jurídica de lesado. Assim sendo, e nos termos do disposto no artigo 83.º do Código do Procedimento Administrativo , deve o requerimento apresentado pelo Senhor Carlos Manuel Valada Manaia ser objecto de rejeição liminar, com fundamento na falta de legitimidade procedimental do requerente.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Jurídica e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – RAQUEL LUCAS VEIGA DE SÁ – ENT.-1999/24742

N.º 3085/01 Presente o pedido de indemnização em epígrafe, correspondente aos danos sofridos na respectiva viatura. De acordo com a informação da Divisão Jurídica, este caso integra uma situação de responsabilidade civil extracontratual da Administração Pública por factos ilícitos culposos praticados no exercício da actividade administrativa, pelo que, no seu entender, aqueles pressupostos estão preenchidos na situação que foi analisada. Assim sendo, deverá a Câmara Municipal assumir a obrigação de indemnizar a requerente pelos danos patrimoniais traduzidos nas despesas com a reparação do veículo automóvel, atendendo ao montante pago constante da venda a dinheiro apresentada pela mesma e que perfaz o valor de €119,98 (24.053$00).

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Jurídica, e aprovar o pagamento da indemnização referida, mediante apresentação do Título de Registo de Propriedade.

**

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – FERNANDO JOSÉ DA COSTA SOUSA – ENT.-2000/4457

N.º 3086/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Jurídica, concluiu-se que a existir um facto gerador de responsabilidade civil extracontratual, este há-de ser imputado à Junta de Freguesia de Pousos ou à firma que executava os trabalhos, porquanto a Câmara Municipal de Leiria era em absoluto alheia à obra de construção do acesso à urbanização da Touria. Nestes termos, o pedido de indemnização formulado pelo requerente deve ser indeferido, devendo-se ainda informar o Senhor Fernando José da Costa Sousa, através da sua advogada, que deverá apresentar aquele pedido junto da Junta de Freguesia de Pousos, já que era esta entidade o dono da obra de execução do acesso à referida urbanização. Dever-se-á igualmente informar a Junta de Freguesia de Pousos do teor da presente deliberação.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Jurídica e respectiva proposta de indeferimento da pretensão do requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-o das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

******

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – MARISA RAQUEL DE SOUSA SECO – ENT.-2000/11665

N.º 3087/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos físicos e materiais sofridos. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Jurídica, concluiu-se que não pode ser imputada aos serviços da Câmara Municipal de Leiria a prática de qualquer facto ilícito e culposo, uma vez que tais serviços não negligenciaram o cumprimento dos deveres e obrigações que legalmente estão impostos à autarquia. Assim sendo, é à firma "Matos & Neves, Ld.ª", que deverá ser imputada a responsabilidade pelos danos invocados pela requerente. Pelo que, deverá a Câmara Municipal de Leiria indeferir a pretensão formulada com esses fundamento, informando a requerente de que, para satisfazer a sua pretensão deverá contactar aquela firma.

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Jurídica e respectiva proposta de indeferimento da pretensão da requerente, informando-a que deverá contactar a firma Matos & Neves, Ld.ª, para os efeitos pretendidos.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja o requerente notificado da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-a das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO POR ACIDENTE – R.S.J. TRANSPORTES, LD.ª – ENT.-1999/29624

N.º 3088/01 Presente o pedido de indemnização por acidente na sequência de danos sofridos na respectiva viatura. Analisado o pedido e com base na informação da Divisão Jurídica, concluiu-se que não incorreram os serviços da Câmara Municipal de Leiria na prática de qualquer facto ilícito e culposo, porquanto o estado do pavimento não resultou de descuro ou negligência na vigilância e conservação da via, tal como a existência de obras e dos perigos delas resultantes para a circulação foi objecto de sinalização adequada a avisar os utentes da via. Assim sendo, não deve ser imposta ao Município de Leiria qualquer obrigação de indemnizar os danos invocados pela requerente, uma vez que não estão verificados no caso em apreço os requisitos de que depende a atribuição de responsabilidade civil extracontratual às entidades públicas. Nestes termos, deverá a Câmara Municipal indeferir a pretensão formulada pela sociedade "R.S.J.-Transportes, Ld.ª".

A Câmara, face à informação delibera, por unanimidade, concordar com a informação da Divisão Jurídica e respectiva proposta de indeferimento da pretensão da requerente.

Mais delibera que, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, seja a requerente notificada da intenção da Câmara de indeferir a sua pretensão, concedendo-lhe um prazo de 10 dias para se pronunciar sobre a mesma e informando-a das horas e local onde o processo poderá ser consultado.

**

PONTO NÚMERO CINCO
BALANCETE (2)

N.º 3089/01 Presente o Balancete de Tesouraria relativo aos vinte e sete dias do mês de Dezembro de 2001, apresentando um total de Disponibilidades de €2.017.696,86 (404.511.901$00) sendo de Operações Orçamentais €1.357.899,77 (272.234.462$00) e de Operações de Tesouraria €659.797,08 (132.277.439$00).

A Câmara tomou conhecimento.

**

20.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES

N.º 3090/01 Presente a 20.ª Alteração ao Plano de Actividades para o corrente ano, importando tantos os reforços como as anulações em €133,43 (26.750 contos).

A Câmara, delibera, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Raul Castro, António Sequeira, Dr. Acácio de Sousa e Dr. José Alves, aprovar a presente alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

20.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE 2001
N.º 3091/01 Presente a 20.ª Alteração do Orçamento Ordinário para o corrente ano, importando tanto os reforços como as anulações em €133.43 (26.750 contos).

A Câmara, delibera, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores, Raul Castro, António Sequeira, Dr. Acácio de Sousa e Dr. José Alves, aprovar a presente alteração.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SEIS
DESPESAS DE REMOÇÃO DE QUIOSQUE – PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES - TL-24-15
N.º 3092/01 Processo referente à remoção, transporte a armazenagem do quiosque que esteve instalado na Av. Heróis de Angola, em Leiria e pertencente à Firma Gameirec, Contabilidade e Serviços, Ld.ª, do qual consta a Nota de Débito N.º 1/2001, de 01/05/18, no montante de €2.438.00 (488.775$00), acrescido da taxa de armazenagem de € 3,59 (720$00) por dia, bem como uma carta do representante da referida Firma a solicitar o pagamento da dívida em 10 prestações mensais, devido a dificuldades económicas.

A Câmara, tendo em conta que a dívida em causa não tem natureza de tributo, delibera, por unanimidade, autorizar o seu pagamento em 10 prestações mensais seguidas e sucessivas, com início no próximo mês de Janeiro de 2002.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PONTO NÚMERO SETE

VOTO DE PESAR – DIRH-39-4
N.º 3093/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar ao Senhor JOAQUIM DIAS QUINTÃ, funcionário desta Câmara Municipal, pelo falecimento do seu filho, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

VOTO DE PESAR – DIRH-39-4
N.º 3094/01 Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à família do funcionário desta Câmara Municipal, RAUL ANTÓNIO MARQUES, tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, concordar.

**

PONTO NÚMERO OITO

PRÉMIO LITERÁRIO AFONSO LOPES VIEIRA – 2002

N.º 3095/01 Considerando o Regulamento aprovado em deliberação de Câmara n.º 2716/99 e respectivas alterações aprovadas em deliberação de Câmara n.º 2644/01, e nos termos do seu artigo 2.º, a Câmara delibera, por unanimidade, reeditar o Prémio em epígrafe e proceder à elaboração de respectivo Edital, para que seja afixado nos lugares públicos do costume e publicado num jornal de expressão nacional.

**

OFERTA DE DOCUMENTAÇÃO E OBJECTOS RELATIVOS AO EXTINTO COLÉGIO DR. CORREIA MATEUS

N.º 3096/01 Foram oferecidos à Câmara Municipal – Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, pelos Senhores General Silvino da Cruz Curado e Veríssimo Augusto Monteiro Poças diversos objectos e documentação do Colégio Dr. Correia Mateus, que foram integrado no Núcleo Documental de Fundo Local da Biblioteca Municipal.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, agradecer a amável oferta realizada à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pelo Senhores General Silvino da Cruz Curado e Veríssimo Augusto Monteiro Poças.

**

OFERTA DE DIVERSOS LIVROS DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO PELO EXTINTO "FÓRUM DE JORNALISTAS"

N.º 3097/01 Foram oferecidos à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira, pelos jornalistas João Figueiredo, Ana Isabel Costa e Carlos Camponês, em representação do extinto "Fórum de Jornalistas" diversos livros sobre a temática em epígrafe, cuja intenção é contribuir para a constituição de um núcleo bibliográfico de consulta e empréstimo pertinente e disponível a todos os que se interessam pelas questões do jornalismo, quer sejam estudantes ou jornalistas de profissão.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, agradecer a amável oferta realizada à Biblioteca Municipal Afonso Lopes Vieira pelos representantes do extinto "Fórum de Jornalistas".

**

PONTO NÚMERO NOVE

MINISTÉRIO DA CULTURA – INSTITUTO PORTUGUÊS DAS ARTES DO ESPECTÁCULO – PEDIDO DE DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA SOCIEDADE FILARMÓNICA DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS E MARIA – CHÃS – REGUEIRA DE PONTES

N.º 3098/01 Pela Divisão da Cultura foi presente a informação que abaixo se transcreve:

Informação n.º 127/2001

"Presente o ofício n.º 03833, datado de 06-11-01, registo n.º 032192 de 09-11-01, do Ministério da Cultura – Instituto Português das Artes do Espectáculo, relativamente a um pedido de Declaração de Utilidade Pública da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria – Chãs – Regueira de Pontes.

A Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria – Chãs – Regueira de Pontes é uma Associação Cultural, fundada em 1896, sem fins lucrativos e com estatutos aprovados e assinados em 23 de Abril de 1931. O seu longo percurso tem sido de grande relevância para a promoção cultural, social e musical do Concelho de Leiria e sua região, particularmente da Freguesia de Regueira de Pontes.

A valorização dos músicos, a aposta na formação musical das várias gerações, de modo particular dos jovens, tem sido um dos objectivos prioritários da Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria, valorizando a cultura de um povo e contribuindo para a valorização da personalidade de cada um e do grupo em que se inserem, promovendo o associativismo da região. Com grande empenhamento musical, destacamos o importante papel através da sua Escola de Música, reactivada em 1994 e contando hoje com 31 alunos inscritos na formação musical e usufruindo de um ensino totalmente gratuito.

Tem desenvolvido projectos diversos na área musical, representando a região em diversos intercâmbios não só no País como nas Regiões Autónomas.

Em 2001, representou o Distrito de Leiria no Festival de Bandas INATEL, nas comemorações do 66.º Aniversário – Estádio 1.º de Maio em Lisboa.

Com um vastíssimo repertório em arquivo a Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria tem sabido granjear o apreço de todos sendo um marco importante no desenvolvimento musical, cultural, social e recreativo, promovendo concertos, animações diversas, colóquios, palestras e intercâmbios não só a nível nacional como internacional, contribuindo para a divulgação e promoção do Concelho de Leiria. Actualmente está em remodelação de instalações, desenvolvendo um projecto de construção do Auditório Sede da Filarmónica.

Fazendo parte de um conjunto de 10 Filarmónicas existentes no Concelho de Leiria, a Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus tem sido apoiada pela Câmara Municipal de Leiria em projectos diversos, fazendo parte de um protocolo celebrado entre a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria e a Câmara Municipal."

A Câmara Municipal, apreciou a informação n.º 127/2001, da Divisão da Cultura, sobre a emissão de parecer favorável à atribuição de Estatutos de Utilidade Pública à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria e tendo em conta as actividades culturais desenvolvidas ao longo dos anos, o relevante papel cultural prestado à comunidade, dando um contributo forte na valorização musical dos jovens através das Escolas de Música a promoção e desenvolvimento de projectos que valorizam o associativismo, e contribuem para o engrandecimento cultural do Concelho de Leiria e sua região, particularmente da Freguesia de Regueira delibera, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, artigo 5.º n.º 2, emitir parecer favorável ao pedido de Estatuto de Utilidade Pública, à Sociedade Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria.

**

PEDIDO DE PARECER DE UTILIDADE PÚBLICA – GABINETE DE PROMOÇÃO TURÍSTICA DE MONTE REAL

N.º 3099/01 Presente um ofício datado de 13 de Novembro de 2001, com o n.º 632753, de 15 de Novembro do corrente ano, do Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, solicitando parecer favorável a emissão de Estatuto de utilidade Pública.

Informação n.º 126/2001

De acordo com o estipulado na Capítulo I, art.º 1.º dos Estatutos do Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, aprovados em 29 de Setembro de 1997 e publicados no Diário da República III Série Suplemento n.º 300/97 de 30/12/97 "O Gabinete de Promoção Turística de Monte Real é uma associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada ..."

Como associação sem fins lucrativos, que congrega as forças económicas e sociais da região de Monte Real e de acordo com o estabelecido no Capítulo I, art.º 4.º dos Estatutos, o Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, tem por fim a promoção, divulgação, desenvolvimento, animação, dinamização, e tudo quanto possa contribuir para o progresso social, turístico ou termal e económico de Monte Real e sua região envolvente.

Considerando que têm sido cumpridos os objectivos propostos, sendo o Gabinete de Promoção Turística de Monte Real um pólo dinamizador de actividades e parceiro nas actividades da Junta de Freguesia, de acordo com parecer apresentado em Maio de 2000, tendo colaborado de forma eficaz em actividade de carácter social, cultural e turístico, contribuindo para o desenvolvimento da Vila de Monte Real, dignificando não só Monte Real, como também o Concelho de Leiria e sua região.

O dinamismo das suas iniciativas, o envolvimento com a comunidade e a parceria com a Junta de Freguesia têm contribuído para o bem estar da população envolvente, proporcionando condições de acolhimento e lazer a todos quantos procuram a zona de Monte Real para repouso e tratamento termal, promovendo o desenvolvimento económico da região e particularmente da Freguesia.

Tem desenvolvido actividades de animação cultural, turísticas e recreativas visando a promoção turística e cultural da zona termal de Monte Real, actividades que se dirigem não só a nacionais como a estrangeiros, cooperando fortemente com as Entidades Concelhias na dinamização e fomento do turismo geral e especificamente termal.

As Termas de Monte Real, são assim um importante marco no desenvolvimento da região e procuradas por milhares de Portugueses e Estrangeiros e o Gabinete é seguramente um veículo de promoção importante, que importa realçar."

A Câmara Municipal, apreciou a informação n.º 126/2001, da Divisão da Cultura, sobre a emissão de parecer favorável à atribuição de Estatuto de Utilidade Pública ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real, de acordo com o pedido formulado pelo mesmo e tendo em conta as actividades culturais, turísticas , recreativas e sociais desenvolvidas pelo Gabinete a parceria com a Junta de Freguesia de Monte Real na promoção e desenvolvimento turístico do Concelho de Leiria e sua região delibera, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro art.º 5.º n.º 2, emitir parecer favorável à atribuição de Estatuto de Utilidade Pública ao Gabinete de Promoção Turística de Monte Real.

**

RECTIFICAÇÃO À PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 2965/01, DE 2001/12/05
N.º 3100/01 A deliberação supra referida por lapso dos serviços está incorrecta no valor à Sociedade Artística Musical dos Pousos. A participação da Sociedade em representação oficial da Câmara é de €947,72, 190.000$00 ao invés dos 160.000$00 atribuído.

Pelo exposto e tendo em conta o lapso referido, propomos que seja atribuído à Sociedade Artística e Musical dos Pousos a verba de €947,72, 190.000$00.

A Câmara municipal apreciou a informação da Divisão da Cultura sobre rectificação da deliberação n.º 2965/01, de 2001/12/05 e tendo em conta o trabalho desenvolvido, pelos grupos de animação em prol da cultura do concelho delibera, de acordo com a Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro alínea b) do n.º 4 do art.º 64.º, rectificar a referida deliberação que passa a atribuir o valor de €2818,21, 565.000$00 aos grupos abaixo descriminados:

Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria	**Apoio em deslocações e transporte**	**€1496,39**	**300.000$00**
Sociedade Artística Musical dos Pousos	**Participação em representação da Câmara**	**€947,72**	**190.000$00**
Grupo Coral Regional Verde Pyno	**Participação em representação da Câmara**	**€374,10**	**75.000$00**
Total		**€2818,21**	**565.000$00**

**

"BALANÇO DO SÉCULO" E "FESTAS DA CIDADE"
N.º 3101/01 Retirado.

**

PONTO NÚMERO DEZ

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – JUNTA DE FREGUESIA DE COLMEIAS – CONSTRUÇÃO EXTENSÃO CENTRO DE SAÚDE DE COLMEIAS – APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS
N.º 3102/01 Presente o processo respeitante ao assunto em epígrafe, acompanhado de uma informação do GAV na qual refere a necessidade de execução de trabalhos a mais no valor de €15.053,26 (3.017.908$00), com o IVA incluído.

A Câmara tomou conhecimento e delibera, por unanimidade, aprovar e autorizar a realização dos trabalhos a mais a preços acordados no valor de €15.053,26 (3.017.908$00), devendo dar-se conhecimento à Junta de Freguesia de Colmeias.

**

PONTO NÚMERO ONZE

ELEIÇÕES REGIÃO DE TURISMO LEIRIA/FÁTIMA – 28 JANEIRO 2002

N.º 3103/01 Presente o ofício n.º 5492, datado de 17 de Dezembro de 2001, da Região de Turismo Leiria/Fátima, solicitando, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 156/93, de 6 de Maio, rectificado pelo Decreto-Lei n.º 12/96, de 29 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 346/98, de 9 de Novembro, o representante da Câmara Municipal de Leiria na Comissão Regional daquela Região de Turismo, para o próximo mandato (2002-2005).

A Câmara, depois de analisar o assunto delibera, por unanimidade, indicar como representante desta autarquia a Presidente da Câmara, Isabel Damasceno Campos.

**

Nos termos do artigo 19.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, a Câmara delibera, por unanimidade, analisar ainda os seguintes assuntos:

- **DELIBERAÇÃO N.º 2372/00 - ADITAMENTO**
- **VARIANTE SUL DE LEIRIA – 3.º TROÇO – T 237/98**
- **REUNIÃO DE CÂMARA**
- **PAGAMENTOS**

**

DELIBERAÇÃO N.º 2372/00 - ADITAMENTO

N.º 3104/01 Decorrente da proposta de implementação das áreas e condições de estacionamento pago à superfície na cidade de Leiria, aprovada pela deliberação da Câmara Municipal n.º 2372/00, importa introduzir alterações às condições de emissão do cartão de residente, permitindo a inscrição de duas matrículas no respectivo cartão, permanecendo inalterável, no entanto, a condição de emissão de um cartão de residente por fogo ou instituição de utilidade pública.

A Câmara delibera, por unanimidade, aprovar o aditamento à deliberação da Câmara Municipal n.º 2372/00, de acordo com a proposta acima transcrita.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

VARIANTE SUL DE LEIRIA – 3.º TROÇO – T 237/98

N.º 3105/01 Pelo DOM foi presente para aprovação o Estudo de Revisão de Preços respeitante aos Autos de medição n.ºs 1 a 19^{A}, não incluindo os autos respeitantes a trabalhos a mais.

A Câmara tomou conhecimento e com base na informação prestada pelo DOM delibera, por unanimidade, aprovar o estudo de revisão de preços apresentado no valor de €118.988,85 (23.855.123$00) + IVA.

**

REUNIÃO DE CÂMARA

N.º 3106/01 A Câmara delibera, por unanimidade, que a próxima reunião de Câmara se realize no dia 03 de Janeiro de 2002 (Quinta-feira), pelas 18.30 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

**

PAGAMENTOS

N.º 3107/01 A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente no período de 19 a 27 de Dezembro correspondente às autorizações n.º s 11900 a 11730, no montante de €1.147.257,63 (230.004.504$00).

**

ENCERRAMENTO

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas, mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente Acta que eu, SÉRGIO CARVALHO JORGE DA SILVA, Director do Departamento de Administração Geral mandei escrever e subscrevo.

Leiria e Departamento de Administração Geral, aos vinte e sete dias do mês de Dezembro do ano dois mil e um.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

_____

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

_____